LEITURA DA DENÚNCIA EM SESSÃO ORDINÁRIA

ART. 20, INCISO V DO CÓDIGO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Processo: Processo Interno nº 120/2026 – Processo Administrativo nº 127/2026.
Protocolo: nº 399/2026, de 11/11/2026.
Sessão: 41ª Sessão Ordinária, em 16/11/2026.
Leitura: 1º Secretário.

Carlos Alberto Silvério Junior, advogado, eleitor do Município e 1º suplente de vereador pelo PODEMOS, apresentou denúncia por infração político-administrativa e quebra de decoro parlamentar em face do Vereador Daniel David, Presidente da Câmara Municipal, com pedido de perda do mandato, dirigida ao Vice-Presidente por ocupar o denunciado a Presidência. Segundo a denúncia, em 5 de novembro de 2026, a UNIFEV promoveu a roda de conversa "Aborto Legal e Direitos Humanos: da violência ao acolhimento, à proteção e ao cuidado integral", de caráter acadêmico, voltada ao atendimento de mulheres vítimas de violência sexual nas hipóteses legais de interrupção da gestação. Na 40ª Sessão Ordinária, em 9 de novembro de 2026, o denunciado teria afirmado, na tribuna, existir articulação para a abertura de clínica de aborto no Município, associando o evento a essa alegação e afirmando que isso não ocorreria "nas costas da população e da Câmara". Em 10 de novembro, as entidades organizadoras divulgaram nota de repúdio, com pedido de retratação. O denunciante afirma não questionar a opinião pessoal do vereador sobre o aborto, mas pretende apurar se houve uso abusivo das prerrogativas parlamentares para atribuir, sem elementos concretos, fatos graves a uma instituição de ensino, agravado pelo exercício da Presidência. Fundamenta o pedido no art. 7º, inciso III, do Decreto-Lei nº 201/1967 e nos arts. 3º, 4º, incisos III e V, 19, inciso III, e 20 do Código de Ética e Decoro Parlamentar, e sustenta que a imunidade parlamentar não afasta o poder disciplinar da Câmara. Requer o recebimento da denúncia, a condução pelo Vice-Presidente, a remessa à Comissão de Ética, a defesa prévia do denunciado, a instrução com a gravação da sessão, o material do evento e a nota de repúdio, a preservação da gravação e, ao final, a perda do mandato. Instruem a denúncia certidão de quitação eleitoral, identidade profissional e matéria jornalística. A denúncia em sua integralidade, com demais documentos foi disponibilizada aos vereadores.

Texto elaborado pela Diretoria Administrativa a partir da denúncia de fls. 2 a 10 dos autos.

Documento enviado para assinatura ao(s): NÃO HÁ OU NÃO INFORMADO.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<>>>DOCUMENTO OFICIAL<<<>>> DATA / HORA: 16/11/2026 13:28:02 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-118061-4Y2L7J-5Q6Y5U | Para validar acesse nosso Portal em: http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br.